



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

EDITAL 03/2011 – PROPESP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC - CNPq / FAPESPA / UFPA / AF / INTERIOR- 2011

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFPA, compreendendo os subprogramas **PIBIC/CNPq**, **PIBIC/FAPESPA**, **PIBIC/UFPA**, **PIBIC/UFPA - Campi do Interior**, **PIBIC-AF/CNPq** e **PIBIC-AF/UFPA**. O Programa tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica a graduandos sob orientação de docentes e técnicos, coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição. No subprograma PIBIC-AF (Ações Afirmativas) poderão ser contemplados com bolsa apenas graduandos que ingressaram na UFPA por meio de ações afirmativas, ou que se encontram em situação de vulnerabilidade sócio-econômica. O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa e Coordenadoria de Programas Institucionais, obedecendo as condições descritas a seguir, em acordo com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

1. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 1.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente da UFPA.
- 1.2. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
- 1.3. Ser pesquisador com o título de doutor (perfil equivalente) ou Mestre (**somente para os Campi do Interior**), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco (5) anos (2006-2010), divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.
- 1.4. Não estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa.
- 1.5. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na PROPESP até 06 de maio de 2011.
- 1.6. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 1.7. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

2. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 2.1. Indicar para a PROPESP o bolsista, o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.
 - 2.1.1. O orientador que for contemplado com bolsa do PIBIC/CNPq poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da Universidade Federal do Pará.
 - 2.1.2. O orientador selecionado para receber bolsa do **PIBIC/FAPESPA**, **PIBIC/UFPA** e **PIBIC/UFPA - Campi do Interior** deverá, necessariamente, indicar aluno matriculado na UFPA.
 - 2.1.3. O orientador contemplado com bolsa **PIBIC-AF/CNPq** poderá indicar para receber a bolsa apenas aluno matriculado em curso da Universidade Federal do Pará, que tenha ingressado na instituição por meio de ação afirmativa no vestibular.

- 2.1.4. Para a bolsa **PIBIC-AF/UFPA** deverá ser indicado um aluno matriculado na UFPA, que se encontre em condição de vulnerabilidade sócio-econômica.
- 2.2. Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado.
- 2.3. Orientar o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.
- 2.4. Incluir o nome do bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 2.5. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um docente do grupo para representá-lo.
- 2.6. Encaminhar mensalmente à Coordenadoria de Programas Institucionais da PROPESP a frequência de seu bolsista.
- 2.7. Informar à PROPESP o destino do seu bolsista, quando do término de sua graduação.
- 2.8. Informar à PROPESP o afastamento do bolsista das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional.
- 2.9. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita somente no período de outubro de 2011 a março de 2012.
- 2.10. Participar das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o pesquisador deverá apresentar justificativa à Diretoria de Pesquisa imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer.
- 2.11. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da UFPA.
- 2.12. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.
- 2.13. Não será aceita a troca de Plano de Trabalho após três meses da concessão da bolsa.
- 2.14. O descumprimento do especificado nos itens 2.5. e 2.10. sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, **implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBIC no ano seguinte.**
- 2.15. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará **o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBIC no ano seguinte.**
- 2.16. O orientador contemplado com uma Bolsa de Iniciação Científica em outro edital da PROPESP, incluindo os Programas PARD e PADRC, poderá ser contemplado com apenas uma bolsa neste edital.
- 2.17. A apresentação dos trabalhos orientados, no Seminário de Iniciação Científica, será avaliada por consultores convidados pela PROPESP. O resultado da avaliação será levado em conta na avaliação do orientador no Edital do Programa PIBIC para o ano seguinte, conforme especificado no item 10, adiante.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 3.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 3.4. Para bolsa da cota **PIBIC-AF/CNPq**, ser aluno de curso de graduação da UFPA, tendo ingressado na instituição por meio de ação afirmativa no vestibular.
- 3.5. Para bolsa da cota **PIBIC-AF/UFPA**, ser aluno de curso de graduação da UFPA e constar do cadastro de discentes em condição de vulnerabilidade sócio-econômica, informado pelo Departamento de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão. A PROPESP disponibilizará essa lista ao orientador, para que proceda ao processo seletivo. Caso não conste daquele cadastro um discente do curso de graduação de atuação do orientador, este poderá indicar um discente do mesmo curso de graduação, que tenha ingressado na UFPA por meio de ação afirmativa.

- 3.6. Apresentar, ao completar 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o bolsista como primeiro autor e contendo, pelo menos, as sessões de introdução, método e referências. Caso opte pela apresentação do Relatório Parcial, o bolsista deverá observar o limite de 12 páginas. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.
- 3.7. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Final um artigo científico (**segundo o modelo da PROPESP ou as normas da revista para a qual ele será submetido**) que relate a pesquisa desenvolvida com base no Plano de Trabalho, tendo o bolsista como primeiro autor. Caso opte pela apresentação do Relatório Final, o bolsista deverá observar o limite de 15 páginas e o modelo disponibilizado pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no edital do ano seguinte.
- 3.8. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica, não poderá ser indicado à renovação da bolsa no edital do ano seguinte.
- 3.9. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
- 3.10. Participar do treinamento para uso do Portal de Periódicos CAPES, que venha a ser oferecido pela UFPA durante o período de vigência da bolsa.
- 3.11. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 3.12. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 3.13. Devolver ao CNPq, FAPESPA e UFPA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 3.14. Informar à Coordenação do PIBIC da UFPA seu ingresso em Programa de Pós-Graduação em instituição do Brasil ou exterior.

4. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 4.1. TIPOS: PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPESPA, PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA - Campi do Interior, PIBIC-AF/CNPq e PIBIC-AF/UFPA.
- 4.2. QUANTIDADE: 120 (cento e vinte) bolsas para o PIBIC/UFPA, 40 (quarenta) bolsas para o PIBIC/UFPA - Campi do Interior e 50 (cinquenta) bolsas para o PIBIC-AF/UFPA. Cotas ainda não definidas para o PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PIBIC/FAPESPA.
- 4.3. DURAÇÃO: 12 meses
- 4.4. PERÍODO: Agosto/2011 a Julho/2012
- 4.5. VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Ficha de inscrição preenchida pelo orientador.
- 5.2. Plano de trabalho para o bolsista (modelo disponível em www.propesp.ufpa.br).
- 5.3. Planilha de pontuação (em anexo), preenchida pelo orientador, com dados de suas atividades no último quinquênio.
- 5.4. *Curriculum vitae* modelo CNPq-Lattes, retirado diretamente da base de dados do CNPq, atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após essa data).

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente no endereço: www.pibic.ufpa.br. Os itens 5.1., 5.2, e 5.3. devem ser preenchidos *on line* no sistema. O *curriculum* (item 5.4.) deve ser anexado.

6.2. Os professores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq deverão preencher apenas os itens 5.1 e 5.2.

7. CALENDÁRIO

- 7.1. Submissão das propostas: de 26 de abril a 09 de maio de 2011.
- 7.2. Análise e seleção das propostas: de 10 a 20 de maio de 2011.
- 7.3. Divulgação preliminar da classificação (análise das planilhas): até 30 de maio de 2011.
- 7.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados.
- 7.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 5 dias após apresentação dos pedidos.
- 7.6. Divulgação do Resultado Final: após o julgamento dos pedidos de reconsideração e confirmação das cotas de bolsas do CNPq e da FAPESPA*.
- 7.7. Implementação das bolsas: a partir de 01 de agosto de 2011, de acordo com calendário estabelecido pela PROPESP e disponível em www.propesp.ufpa.br.

(*) Em 2010, CNPq e FAPESPA concederam, respectivamente, 376 (duzentos e setenta e seis) e 100 (cem) bolsas de Iniciação Científica.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E RECURSOS

- 8.1. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP, com apoio do Comitê Assessor de Pesquisa, com base na produção científica do orientador e na pontuação média dos seus bolsistas orientados no período 2009-2010 considerando-se a avaliação realizada no Seminário de Iniciação Científica. A produção científica do orientador será contabilizada com base nos dados da planilha de pontuação constante do Anexo I deste Edital, considerando-se as atividades desenvolvidas pelo solicitante nos últimos cinco anos (2006-2010) e verificada a correspondência com seu CV-Lattes, que acompanha a proposta.
 - 8.1.1 Na avaliação do pedido, a produção científica do candidato terá peso de 80% e a avaliação de seus bolsistas no período 2009-2010 terá peso de 20%.
 - 8.1.2 A fórmula usada para efeito de cálculo da pontuação final será:
Nota Final = Pontuação CV Lattes + (pontuação média bolsista x 2,5% da Pontuação CV Lattes).
- 8.2. No processo de avaliação da produção científica do orientador, as informações do CV-Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. O Comitê poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não sejam prestadas essas informações, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.
- 8.3. Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com os critérios de classificação de periódicos - Qualis da CAPES (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>). No caso de periódicos com classificação diferente no Qualis em áreas distintas, deverá ser considerada a maior classificação Qualis dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no Qualis não serão considerados.
- 8.4. Para pontuação de livros, serão consideradas somente publicações com ISBN. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
- 8.5. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à UFPA e a agência de fomento terá que ser declarada no CV-Lattes.
- 8.6. Para a distribuição das bolsas, a classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação. As propostas com pontuação mais elevada serão contempladas, inicialmente, com bolsas da cota do PIBIC/CNPq. Em seguida, serão concedidas as bolsas PIBIC/UFPA, PIBIC/FAPESPA, PIBIC/CNPq-AF e PIBIC/UFPA-AF nesta ordem.
 - 8.6.1. O pesquisador contemplado com bolsa do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UFPA poderá solicitar a substituição por uma bolsa do PIBIC/CNPq-AF ou PIBIC/UFPA-AF, respectivamente.
- 8.7. As bolsas PIBIC/UFPA – Campi do Interior serão destinadas exclusivamente a pesquisadores lotados nos campi universitários fora da sede, observando-se a ordem de classificação dos pesquisadores.
- 8.8. A PROPESP divulgará a classificação dos pesquisadores por ordem de pontuação.
- 8.9. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados eletronicamente, em até 48 horas após a divulgação dos resultados e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, com

comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do CV-Lattes encaminhado.

8.10. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração, o Comitê de Pesquisa, por meio da Diretoria de Pesquisa, divulgará o resultado final.

9. DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. A distribuição das bolsas por orientador atenderá aos seguintes critérios:

9.1.1. Os professores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq poderão solicitar até 2 (duas) bolsas (conforme instrução normativa desse Conselho). Podendo ser uma delas da cota de Ações Afirmativas, a critério do orientador.

9.1.2. Os demais professores serão avaliados da seguinte maneira:

9.1.2.1. Professor com pontuação > 300: no máximo 02 bolsas.

9.1.2.2. Professor com pontuação < 300: 01 bolsa.

9.2. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar eletronicamente (www.pibic.ufpa.br), no período a ser indicado pela PROPESP, ficha cadastral com todos os dados do bolsista por ele selecionado, incluindo informações sobre conta bancária em nome exclusivo do bolsista. Para os bolsistas do CNPq é obrigatório que a conta seja no Banco do Brasil. Para os bolsistas do PIBIC/FAPESPA e PIBIC/UFPA que estudam em Belém, a conta poderá ser aberta em qualquer Banco que mantenha agência na Cidade Universitária. Para os bolsistas matriculados nos campi do interior a conta poderá ser aberta nos bancos do Brasil, Caixa Econômica, REAL ou HSBC.

9.3. Uma vez atendidas todas as candidaturas, de acordo com os limites estabelecidos nos itens 9.1.1. e 9.1.2., e havendo disponibilidade, uma terceira bolsa poderá ser concedida aos Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq e, subsequentemente aos docentes com pontuação acima de 300 pontos.

9.3.1. Caso seja possível a concessão de uma terceira bolsa, o docente será informado pela PROPESP sobre o prazo para cadastrar o Plano de Trabalho correspondente.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados por consultores convidados da PROPESP por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.

10.2. A avaliação dos trabalhos orientados por ocasião do Seminário de Iniciação Científica levará em conta o relatório da pesquisa e a apresentação oral no seminário.

10.3. A avaliação dos trabalhos orientados por ocasião do Seminário de Iniciação Científica resultará na atribuição de uma nota de 1 a 10.

10.4. A nota obtida pelos orientandos de um docente será levada em conta na avaliação da candidatura do orientador no Edital PIBIC para o período 2012-2013.

10.5. Nos editais do Programa PIBIC para o período 2012-2013, serão considerados como critérios de avaliação:

10.5.1. Para candidatos não Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq que orientaram bolsistas no período 2011-2012:

10.5.1.1. A pontuação do CV Lattes do orientador, com peso de 80%

10.5.1.2. A pontuação média da avaliação dos seus bolsistas orientados no período 2011-2012, com peso de 20%, considerando-se a avaliação realizada no Seminário de Iniciação Científica.

10.5.2. Para candidatos Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq que orientaram bolsistas no período 2011-2012:

10.5.2.1. Caso a avaliação média de seus orientandos tenha sido igual ou superior à nota 7, serão concedidas duas bolsas.

10.5.2.2. Caso a avaliação média de seus orientandos tenha sido inferior à nota 7, o candidato deverá concorrer nas mesmas condições do candidato não Bolsista de Produtividade.

10.5.3. Para candidatos Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq que não orientaram bolsistas no período 2011-2012:

10.5.3.1. Serão concedidas duas bolsas.

- 10.5.4. Para candidatos não Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, que não orientaram bolsistas no período 2011-2012:
- 10.5.4.1. A pontuação do CV Lattes do orientador, com peso de 80%
- 10.5.4.2. A coordenação de projeto de pesquisa cadastrado na PROPESP, com peso de 20%. Para este quesito, o candidato receberá a nota máxima, caso conte com projeto de pesquisa registrado na PROPESP na condição de Coordenador.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 11.1. **Não poderão concorrer às bolsas previstas neste Edital os pesquisadores que tiverem relatórios ou pareceres de avaliação pendentes, de bolsistas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPESPA, PIBIC/UFPA, PIBIC/INTERIOR, PARD, PIBIC-CNPq-AF e PIBIC-UFPA-AF) no último quinquênio (2006/2010).**
- 11.2. Os orientadores que não entregarem os relatórios do período 2011-2012 **ficarão suspensos do Programa PIBIC pelo período de dois anos.**
- 11.3. Os orientadores que entregarem os relatórios do período 2011-2012 **fora do prazo ficarão suspensos do Programa de IC pelo período de um ano.**
- 11.4. Os orientadores que entregarem os relatórios do período 2011-2012 **no prazo, mas não comparecerem ao Seminário de Iniciação Científica, nem enviarem representante e justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa, ficarão suspensos do Programa PIBIC pelo período de um ano.**
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.
- 11.6. O não-cumprimento pelo bolsista do especificado no item 3 implicará a suspensão ou cancelamento da Bolsa. Além disso, o bolsista que não atender ao disposto nos itens 3.6., 3.7. e 3.8. ficará impedido de ser indicado como bolsistas em editais posteriores do Programa PIBIC e deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
- 11.7. Será fornecido Certificado de Bolsista ao estudante cujo desempenho, demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento do Programa atenda ao item Compromissos do Bolsista.

12. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIBIC

Diretoria de Pesquisa da PROPESP

Telefones: (91) 3201-7527 / 3201-7657.

E-mails: anadol@ufpa.br / fbragas@ufpa.br

Home Page: www.propesp.ufpa.br / www.pibic.ufpa.br

Belém, 15 de abril de 2011.

Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

Prof. Dr. Antonio Carlos Rosário Vallinoto
Diretor da Diretoria de Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

EDITAL 03/2011 – PROPESP
ANEXO I

PROFESSOR:
INSTITUTO / CAMPI:
FACULDADE :
ÁREA DE ATUAÇÃO:

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2006-2010)

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUENIO	PONTOS	Qtde	TOTAL
Produção bibliográfica			
Artigos Publicados segundo o qualis da área			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	50		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	45		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	35		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	25		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	20		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	15		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		
B) Livros e capítulos de Livros * (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs: deverá ser informado o código da indexação (ISBN, etc..)			
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	50		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	25		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
C) Trabalhos em eventos ** (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)			
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	3		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	2		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	1		

* a soma dos três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio

D) Textos em jornais ou revistas			
PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL(no máximo 10 no quinquênio)	1		
E) Demais tipos de produção bibliográfica			
AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		
PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		
TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPITULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		
PRODUÇÃO TÉCNICA			
A) Trabalhos técnicos			
CONSULTORIA (no máximo 5 por ano)	1		
RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 5 por ano)	1		
B) Demais tipos de produção técnica			
PRODUÇÃO DE CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL, INCLUSIVE EM SITES DA Internet (no máximo cinco por quinquênio)	2		
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) internacional	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) nacional	7		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) regional	5		
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO OU TV	10		
C) Propriedade Intelectual (com registro de Patente)			
PROCESSO OU TÉCNICA	40		
PRODUTO TECNOLÓGICO	40		
PRODUTO DE DESIGN	40		
SOFTWARE	20		
D) Produção artístico-cultural			
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO OU TV (com registro e/ou divulgação)	10		
ARRANJO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou	12		
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou	20		
OBRAS DE ARTES VISUAIS (com registro e/ou divulgação)	20		
SONOPLASTIA (com registro e/ou divulgação)	12		
CENÁRIO/FIGURINO (com registro e/ou divulgação)	12		
DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16		

E) Participação docente em Programas de Pós-Graduação conforme a nota / CAPES (no máximo dois programas)			
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 7	25		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 6	20		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 5	15		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 4	10		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 3	5		
F) Orientações Concluídas			
TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	40		
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao Colegiado do Curso)	20		
DISSERTAÇÃO DE Mestrado ORIENTADA	20		
DISSERTAÇÃO DE Mestrado CO-ORIENTADA (formalizada junto ao Colegiado do Curso)	10		
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (no máximo 10 no quinquênio)	5		
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (no máximo 20 no quinquênio)	5		
PLANOS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA CONCLUÍDAS.	4		
DADOS COMPLEMENTARES			
A) Participação em Bancas de Pós-graduação e Graduação – exceto aquelas que coordenou			
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO	4		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE Mestrado	2		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	2		
B) Participação em Bancas de Comissão Julgadoras			
PROFESSOR TITULAR, ADJUNTO OU LIVRE-DOCÊNCIA	4		
PROFESSOR ASSISTENTE E AUXILIAR	2		
AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (CONSELHO ESTADUAL, INEP E CAPES)	4		
C) Outras Produções			
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFPA (Max. 5 no quinquênio)	20		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFPA (Max. 5 no quinquênio)	5		
PRÊMIOS CIENTÍFICOS / ARTÍSTICOS	10		
FILMES (com registro e/ou divulgação)	20		

VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS PRODUZIDOS (com registro e/ou divulgação)	10		
PONTUAÇÃO TOTAL			

*FATOR DE CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO SOMENTE PARA DOUTORES TITULADOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS: (ANO DE 2006 = 1,1); (ANO DE 2007 = 1,2); (ANO DE 2008 = 1,3); (ANO DE 2009 = 1,4); (ANO DE 2010 EM DIANTE = 1,5).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

EDITAL 03/2011 – PROPESP
ANEXO II

**RECOMENDAÇÕES PARA OS PESQUISADORES E PARECERISTAS COM RESPEITO À AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS
LATTES NO PROCESSO SELETIVO DO PIBIC.**

1. Verificar, no caso da produção científica, se há indicação do número das páginas inicial e final de um artigo ou resumo. Sabemos que muitas publicações em CD não contém o número das páginas. Nesse caso e somente nele, esta observação não se aplica.
2. “Registro de Consultorias e Relatórios Técnicos” precisam ser bem esclarecidos. Há espaço no Lattes para que o pesquisador explicita a natureza de seu trabalho como “consultor” ou ainda a natureza de seu Relatório Técnico. Este último não se confunde com relatórios de projetos de pesquisa aprovados. Refere-se a Relatórios, que na forma de laudos ou assemelhados, foram feitos pelo pesquisador (a), por solicitação de um órgão público ou privado, por exemplo.
3. “Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional” também precisa ser plenamente justificado no espaço correspondente no Lattes. Produção de material didático esporádico, específico para uma disciplina, não se enquadra neste caso. Além disso, esse Material deve ser, preferencialmente, de consulta e uso público, por exemplo, estar disponível num site, numa publicação etc.
4. “Apresentação em Rádio e TV” não inclui entrevistas, para qualquer mídia, de divulgação de seu trabalho.
5. As atividades de divulgação por parte dos outros pesquisadores devem ser colocadas no item “Divulgação Científica”.
6. “Participação em programas de Pós-Graduação” significa estar incluído no corpo docente de um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, seja como professor permanente, visitante ou colaborador.
7. “Participação em Bancas” não dizem respeito à participação nas bancas como orientador(a). Ou seja, evitar a duplicação da informação, pois a informação válida, neste caso, é a que se encontra em “orientações concluídas”.
8. Participação em “Bancas de Comissão Julgadora” não inclui participação em processos seletivos para professor Substituto, que não se constituem como “concursos públicos”, de acordo com a legislação vigente.
9. “Prêmios científicos, artísticos e culturais” não inclui prêmios recebidos por orientandos, homenagens tais como “parainfo”, “nome de turma”, “melhor professor do ano” ou assemelhados. Trata-se de prêmios concedidos por entidades científicas e artísticas.

Belém, 15 de abril de 2011.

Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

Prof. Dr. Antonio Carlos Rosário Vallinoto
Diretor da Diretoria de Pesquisa